



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista,  
Atacadista e Similares de Curitibanos.**

Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul,  
Santa Cecília, Frei Rogério Ponte Alta do Norte e Timbó Grande.

Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical nº 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001 - 93

Sede Própria Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Fone 49 – 3241.4629  
CEP: 889520-000 - Curitibanos – SC – Filiado a Fecesc, Contracs e a CUT.

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA OS  
SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, MINI-MERCADOS, MERCADOS EM GERAL  
NOS RESPECTIVOS FERIADOS, EM SANTA CECÍLIA/SC.**

Termo de **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, para o estabelecimento do horário de funcionamento dos Supermercados, Mercearias e minimercados nos respectivos feriados do dia 07 de setembro de 2024 – Independencia do Brasil e 02 de Novembro de 2024 – Finados, em Santa Cecília, que entre si fazem, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS**, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitibanos – SC, sítio a Rua Archias Ganz, 510, com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 – 93, neste ato representado pelo seu presidente **Marcos Roberto Souza de Oliveira**, portador do CPF nº 661.087.729 – 72, representante dos trabalhadores, e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CECÍLIA** neste ato representada por seu presidente **Senhor Clair Francisco Horn**, CPF 032.303.639-22, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

**01 – HORARIO PARA O FUNCIONAMENTO OS SUPERMERCADOS, MERCADOS, MINI-MERCADOS E MERCADOS EM GERAL:**

Em virtude do presente Acordo Coletivo de Trabalho fica autorizada a abertura dos estabelecimentos comerciais ramo da alimentação como Supermercados, Mercearias e Mini-mercados no dia 07 de Setembro de 2024 - Dia da Independência do Brasil e no dia 02 de Novembro de 2024 – Dia de Finados – Feriados nacionais.

No Seguinte Horário: das 08:30 ás 12:00 horas e das 13:30 ás 19:00 horas.

**02- Horas -extras:**

Fica assegurado o pagamento das horas trabalhadas nos respectivos feriados acima mencionados com o adicional de 100 % (cem por cento) sobre as horas normais, bem como os demais acréscimos garantidos pela CLT. Devendo portanto serem as horas extra pagas de forma discriminada em separadas das demais para facilitar a conferência caso necessário.

**03– FISCALIZAÇÃO:**

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

**04– PENALIDADES:**

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido à multa de R\$ 1.960,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), por empregado e por infração revertendo 50% em favor dos empregados prejudicados e 50% para a entidade sindical representante dos empregados.

**05– VIGÊNCIA:**

O presente Acordo Coletivo de trabalho terá vigência somente nos dias e mês acima citado.

Curitibanos, 02 Setembro de 2024.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio  
Varejista, Atacadista e Similares de  
Curitibanos e Região.  
Marcos Roberto Souza de Oliveira

Câmara de Dirigentes Lojistas  
Santa Cecilia  
Clair Francisco Horn